

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS .

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	16	FUNDO MUI FMAS	N. DE ASSIS	TÊNCIA SOCIAL –
UNIDADE	00	FUNDO MUN FMAS	N. DE ASSIS	TENCIA SOCIAL –
FUNÇÃO	08	ASSISTENCI	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		NIDADE
PROGRAMA	0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		NIDADE
PROJETO/ATIVIDAD E	6211	MANUTENÇ	ÃO DO PRO	OCAD-SUAS
Nat. da Despesa	Elemento de	Despesa	Valor	Fonte de Recurso





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	1.660.0000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.660.0000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00	1.660.0000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.500,00	1.660.0000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	2.500,00	1.600.0000

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária		08.481.0125.6125.0000		Construção e Melhoria de Casas na Zona Rural		
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa		Valor	Fonte de Recurso		
4.4.90.51	OBRAS E	INSTALAÇÃO	35.000,00	1.665.0000		

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e**ntrará** ao dia 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017 EXECUTIVO ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 938 :: QUINTA, 25 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	ragina	
GABINETE		
LEI COMPLEMENTAR N° 007 DE 2	MAIO DE 2023	

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	16	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
UNIDADE	00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		
PROGRAMA	0125	ASSISTENCIA A COMUNIDADE		
PROJETO/ATIVIDADE 6211		MANUTENÇÃO DO PROCAD-SUAS		
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea6b1faf5fea921010c8824b150d0e13aa4ad958

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	1.660.0000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.660.0000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00	1.660.0000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.500,00	1.660.0000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	2.500,00	1.600.0000

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçam	entária	08.481.0125.6125.0000	Construção e	e Melhoria de Casas na Zona Rural
Nat. da Despesa		Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO		35.000,00	1.665.0000

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea6b1faf5fea921010c8824b150d0e13aa4ad958

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000 Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br

Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo. MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO

Email: werbethls@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 26/05/2023 09:20:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea6b1faf5fea921010c8824b150d0e13aa4ad958

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

